

**LEI Nº.: 2.227/2003.**

**MODIFICA O ARTIGO 1º, O ARTIGO 2º E SEU PARÁGRAFO 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº.: 2.070/2002, DE 14/05/02.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal de Lagoa Santa, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Art. 1º da Lei nº.: 2.070/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Fica autorizado, nos termos desta Lei e de seu regulamento, a gravação de logomarca de empresas privadas, como forma de publicidade, em uniformes, mochilas, pastas e similares, bem como em demais materiais escolares, doados aos alunos da rede municipal de ensino e aos participantes em programas das fundações municipais."

Art. 2º) O Art. 2º e o Parágrafo 4º da Lei nº.: 2.070/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

" A Empresa interessada na publicidade inserida nos uniformes, mochilas, pastas e similares, bem como em demais materiais escolares, deverá se credenciar no respectivo Conselho de escola, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação pretendida."

" § 4º - O uso dos uniformes, mochilas, pastas e similares, bem como dos demais materiais escolares doados, contendo logomarca da empresa doadora, será facultativo."

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 31 DE JULHO DE 2003.**

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**